



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALACIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de maio de 1979.

LEI Nº 1413, DE 17 DE MAIO DE 1979.

Concede aumento de vencimentos
aos servidores da Prefeitura
Municipal ativos e inativos,
pensionistas e DAE.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, in
ciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con
ceder aumento de vencimentos e salários, aos servidores públicos
da Prefeitura Municipal, ativos e inativos, incluindo o Departa
mento de Água e Esgotos e extensivo aos ocupantes de cargo em co
missão, pensionistas da Prefeitura e DISPREM, bem como as funções
gratificadas, na ordem de 20% (vinte por cento), sobre a tabela
de vencimentos estabelecida pela Lei nº 1.402 de 23 de janeiro de
1979.

Art. 2º - As frações de centavos iguais ou acima de cin
quenta serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediata
mente superior, enquanto que as frações abaixo de cinquenta serão
arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente inferior.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da
presente lei, servirão de recursos as dotações orçamentárias cons
tantes do orçamento vigente para 1979.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de maio de 1979.



Registre-se e Publique-se:

Bel. AMILCAR VIDAL ALVES
Sec. Municipal de Administração